

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor

**EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**  
Vice - Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

**ROSANE PIRES FERNANDES**  
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 017 (DEZESSETE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR..... 02

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

CME. TCE, RCT/PURO..... 03

## SEÇÃO IV

EDITAL Nº. 158/10..... 05

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2011..... 08

ANTONIO LIMA VIANA  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA Nº. 43.037 de 15 de setembro de 2010.

**EMENTA:** Cessa os efeitos da Portaria nº 40.903, de 18 de setembro de 2009, e institui Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Superintendência de Administração – SDA, desta Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no Ofício nº 151/2010, de 14 de setembro de 2010, da Superintendência de Administração desta Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1- **Cessar** os efeitos da Portaria nº 40.903, de 18 de setembro de 2009;

2- **Instituir** Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Superintendência de Administração – SDA, desta Universidade.

3- **Designar** para comporem a referida Comissão os servidores: **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Matrícula SIAPE nº 03028592, **ROSÂNGELA DOS ANJOS BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 03083933, **PAULO RENATO DUARTE RANQUINE**, Matrícula SIAPE nº 0306435, **ARISTÓCLES CALDAS JÚNIOR**, RG nº 3876-8 e CPF nº 303.446.387-15, **RUY AMÉRICO DOS SANTOS**, RG nº 658213 e CPF nº 173.751.857-00 e **ANTONIO HENRIQUE BARCELLOS VELOSO**, RG nº 09105460-1 e CPF nº 004.247.637-29.

4- A Presidência da referida Comissão, caberá ao servidor **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, tendo como substituta eventual a servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS ANJOS BARBOSA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 011 de 04 de agosto de 2010.**

**EMENTA:** Constituição e Composição de Comissão incumbida de Coordenar o Processo de Consulta à Comunidade compreendendo o Corpo Docente, Discente do Curso de Mestrado Profissional Assistencial em Enfermagem e Técnico-Administrativo da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, desta Universidade, com o objetivo de **identificar as preferências com respeito à escolha da Coordenação Mestrado Profissional Assistencial em Enfermagem para o período de 2010/2014.**

**A Presidente do Colegiado da Unidade Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que estabelece no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), aprovado pela Resolução nº 104/97, do Egrégio Conselho Universitário.

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão, prevista no Regulamento supracitado, incumbida de coordenar o processo de consulta à Comunidade, compreendendo o Corpo Docente, Discente do Curso de Mestrado Profissional Assistencial em Enfermagem e Técnico-Administrativo da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, desta Universidade, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha da Coordenação Mestrado Profissional Assistencial em Enfermagem para o período de 2010/2014.

2- **Designar**, para comporem a referida Comissão, os seguintes membros:

Presidente: Professora **CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO**, matrícula SIAPE nº 0310557-1;

Titular: Professora **SELMA PETRA CHAVES**, matrícula SIAPE nº 6312326-5;

Titular: Servidora Técnica-Administrativa **LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1735775;

Titular: Aluno de Pós-Graduação **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula LO 74.108.013;

Suplente: Professor **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 6310623-9;

Suplente: Professora **MARILDA ANDRADE**, matricula SIAPE nº 0312269-6;

Suplente: Servidora Técnica-Administrativa **MARIA LÚCIA ALMEIDA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 0308673-8.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA  
Vice - Diretora da Escola de Enfermagem  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 16 de 13 de setembro de 2010.**

O **Diretor da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Retificar** o nome do discente **DANIEL FERRER BERQUÓ**, membro da Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação, referente a DTS nº 15 de 31 de agosto de 2010.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI

Diretor da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCT/PURO, Nº. 23 de 30 de agosto de 2010.**

**EMENTA:** Designação de Comissão para propor ideias de melhor aproveitamento dos projetos de monitoria.

A **Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia da Unidade de Ciência e Tecnologia** do Pólo Universitário de Rio das Ostras (PURO / UFF), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar**, os professores abaixo relacionados, integrantes da carreira do Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para propor ideias de melhor aproveitamento dos projetos de monitoria, pelo período de 90 dias.

- **ERNANI VIANA SARAIVA** – matrícula SIAPE 1776745
- **EDUARDO NAHUM OCHS** – matrícula SIAPE 1669224
- **FÁBIO GONÇALVES** – matrícula SIAPE 1708335
- **MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO** – matrícula SIAPE 1562770
- **MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES** – matrícula SIAPE 3254392

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES

Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do PURO

#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL Nº 158/10.

**O Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 124, de 15/03/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 16/03/2010, e da Portaria nº. 324 de 19/03/2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2010, e retificada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, **resolve** homologar o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Músico, no Regime Jurídico Único da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para compor a Orquestra Sinfônica Nacional, integrante da Universidade Federal Fluminense, situada no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o exposto no item 5, subitem 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº. 132/2010 de abertura do Concurso, publicado no DOU de 27 de maio de 2010:

1- O cargo, código e a relação de habilitados, por instrumento, são:

**Cargo: Músico**

**código: 701053**

**Instrumento: Violino**

Candidato	Nota Final	Class.
HOLLY DIANE KATZ	84,00	1º
JOANNA CAROLINA BELLO ALVARADO	80,70	2º
TOMAZ PIRES SOARES	79,40	3º
LUISA NEIVA DE CASTRO	75,40	4º
TAIS CHAGAS SOARES	63,90	5º
KEEYTH ANNIE VIEIRA VIANNA	62,60	6º
LADISLAU AUGUSTO DE SOUZA BRUN	62,30	7º
GEOVANE SOARES MARQUETTI DOS SANTOS	59,60	8º

**Instrumento: Viola**

Candidato	Nota Final	Class.
FABIANE HITOMI NISHIMORI	69,60	1º
FERRONATO		
STOYAN GOMIDE	67,70	2º
DIEGO PEREIRA DA SILVA	65,80	3º
DANIEL RAMALHO PRAZERES	65,10	4º
RENEIDE GONÇALVES SIMÕES	56,90	5º

**Instrumento: Violoncelo**

Candidato	Nota Final	Class.
MARCUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	86,90	1º
JANAINA DE AQUINO SALLES VOIROL	86,20	2º
DANIEL DA SILVA E SILVA	79,70	3º
PEDRO BEVILAQUA DE CASTRO	66,50	4º
PEDRO HENRIQUE LUDWIG	65,70	5º
MARIE STEPHANIE JEANNE BERNARD	65,40	6º
FABIO DE OLIVEIRA COELHO	64,50	7º
LYLIAN MONIZ VASQUES	60,40	8º

**Instrumento: Contrabaixo**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
NATALIA IZA TELES TERRA	80,42	1º
LISE ARAGÃO BASTOS	80,40	2º
MANOELA ALVES DE FREITAS BRITO	78,94	3º
CLÁUDIO ALVES E SILVA	73,88	4º
ALEXANDRE ARAÚJO ANTUNES	69,38	5º
JAIR MACIEL BARBOSA FILHO	63,38	6º

**Instrumento: Clarineta/Requinta/Clarone**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
ANDERSON CÉSAR ALVES	76,30	1º
IGOR FERREIRA CARVALHO	74,90	2º
VICENTE ALEXIM NUNES DA SILVA	71,90	3º

**Instrumento: Fagote/Contra-Fagote**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
CARLOS HENRIQUE COTA FERREIRA BERTÃO	75,50	1º
MATEUS PINHEIRO MOREIRA	65,82	2º
PEDRO PAULO PARREIRAS EMILIO	58,64	3º

**Instrumento: Trombone**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
EZEQUIEL ALEXANDRE	73,30	1º
RODRIGO VICARIA BRAZÃO	62,86	2º
REGINALDO DO ESPÍRITO SANTO THIMOTEO	61,20	3º

**Instrumento: Harpa**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
EVANGELINA BEZERRA FERREIRA	74,12	1º
MARCO ANTONIO CORREA MONTEIRO	59,04	2º

**Instrumento: Oboé/Corne-Inglês**

<b>Candidato</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class.</b>
JÉFERSON NERY DE FIGUEIREDO	68,10	1º
THIAGO NEVES DE QUEIROZ	55,50	2º

2. Somente os candidatos acima listados obtiveram os mínimos fixados para se habilitarem e classificarem no Concurso Público.

3. O critério de desempate obedeceu ao disposto no item 7, subitem 7.1e 7.1.1, do Edital de abertura do Concurso.

4. Observado o número de vagas, os cargos serão providos na rigorosa ordem de classificação dos candidatos por instrumento, nos termos do Decreto nº 4.175/2002 e da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Portaria de nomeação, cumprindo o que determina a Lei nº 8.112/90.

5. O candidato classificado será convocado por e-mail e telegrama, unicamente pelo endereço constante da ficha de inscrição, para apresentar a documentação exigida no item 2, subitem 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Edital 132/2010, de abertura do Concurso, bem como se submeter à inspeção médica prevista no art. 14, da Lei nº 8.112/90, na Divisão de Saúde Ocupacional desta Universidade.



**5.1.** Cabe ao candidato que houver mudado de residência, após sua inscrição no Concurso, a responsabilidade de comunicar seu novo endereço ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sob pena de ser automaticamente eliminado do processo seletivo, no caso de não ser localizado.

**6.** Será excluído do Concurso, por ato da Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, não fazendo jus ao provimento no cargo, o candidato que:

- a) Não atender à convocação nos termos do exposto no item, subitem 10.2, do Edital nº 132/2010;
- b) Desistir, por escrito, ao cargo a que concorreu;
- c) Não apresentar a documentação exigida no item, subitem 2.2, do Edital nº 132/2010;
- d) Apresentar documentação que não comprove as exigências contidas no item 2, subitem 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Edital 132/2010;
- e) Não comparecer ou ser inabilitado no exame médico admissional.

**6.1.** A exclusão do candidato de que trata o item 12.1 do presente Edital permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar, automaticamente, o candidato seguinte da relação de classificação.

Niterói, 13 de setembro de 2010.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

## EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2011

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2010, pela Coordenação de Infra-Estrutura da Extensão (CIEEX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2011.

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

**1.1.** A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2011 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (**IS/PROEX 01/2010**).

**1.2.** Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.

**1.4.** Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.

**1.5.** As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

**1.6.** No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 9 meses**), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 5 do presente edital.

**1.7.** As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades (conforme roteiro contido na **IS/PROEX 01/2010**, referentes ao ano de 2010 (ou de 2009, se tiver sido interrompido no ano de 2010), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2010 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX.

**1.8.** O Coordenador da Ação deverá encaminhar o Relatório de cada um dos bolsistas (conforme IS/PROEX), que participam ou participaram das atividades no ano de 2010, cientes de que a **não** entrega à PROEX da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 4 – e, do item 6 deste Edital.

**1.9.** A CIEEX deverá enviar à “**COMISSÃO**” a Ação de extensão 2011 cadastrada no modelo SigProj, no Edital de Bolsa de Extensão 2011.

**1.10.** A CIEEX deverá encaminhar a Ação renovada à “**COMISSÃO**” – Processo do ano de 2010 ou do ano de 2009, se tiver sido interrompido no ano de 2010, contendo o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj. Para isso, basta acessar “Consultar Situação”. Localizada a Ação de Extensão, clicar em RELATÓRIO.

**1.11.** A CIEEX, deverá encaminhar à “**COMISSÃO**”, juntamente com a Ação, os processos dos bolsistas com os respectivos relatórios que deverão ser anexados no item 1.9 Anexos do SIGProj, selecionando a categoria “Relatório do Bolsista”.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

**2.1.** A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2011.

**2.2.** As Ações serão divididas em duas categorias: **nova** e **renovada**.

§ 1º - Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2011 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.

**2.3.** Serão concedidas no mínimo 25% das bolsas para Ações novas.

**2.4.** As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

## 3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

**3.1.** O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:

**3.1.1.** Quantidade para Ações novas e renovadas dependendo do número de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2011:

- De 90 a 100 pontos = No máximo 3 Bolsas
- De 80 a 89 pontos = No máximo 2 Bolsas
- De 70 a 79 pontos = 1 Bolsa

**3.1.2.** A concessão da 2ª (segunda) Bolsa somente ocorrerá após todas as Ações com no mínimo 70 pontos terem sido contempladas com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

**3.1.3.** A concessão da 3ª (terceira) Bolsa somente ocorrerá após todas as Ações com no mínimo 80 pontos terem sido contempladas com a 2ª (segunda) Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

## 4. DA DESIGNAÇÃO DA “COMISSÃO” E SUAS ATRIBUIÇÕES

**4.1.** A Comissão será constituída por 12 (doze) professores desta Universidade, consultores “ad hoc” e por 3 (três) técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.

**4.2.** Caberá à “COMISSÃO” avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

**4.3.** A “COMISSÃO” terá caráter avaliativo e propositivo.

## 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

**5.1.** A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.

**5.2.** Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.

**5.3.** A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

**5.4.** Cada Ação terá obrigatoriamente, como primeiro avaliador, um consultor “ad hoc”.

**5.5.** Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

**5.6.** Ao membro da “COMISSÃO” que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

**5.7.** Os integrantes da “COMISSÃO” deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

## 6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX/2010, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p><b>1) Inserção da Ação nas áreas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que são as seguintes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Ciências Exatas e da Terra</li> <li>❖ Ciências Biológicas</li> <li>❖ Engenharias</li> <li>❖ Ciências da Saúde</li> <li>❖ Ciências Agrárias;</li> <li>❖ Ciências Sociais Aplicadas</li> <li>❖ Ciências Humanas</li> <li>❖ Lingüística, Letras e Artes</li> </ul> <p>a) A Ação apresenta uma justificativa coerente fundamentando sua inserção na área temática principal.</p> <p>b) A ação além da área temática principal contempla outra(s) área(s) e apresenta justificativa articulando-as.</p>	<p><b>Máximo: 15 Pontos</b></p> <p>Se atender ao item “a”: até 9 pontos (0,5,9 pontos)</p> <p>Se atender ao item “b”: até 6 pontos (0,4,6 pontos)</p>
<p><b>2) Planejamento das atividades da Ação.</b></p> <p>a) Descrição das atividades a serem realizadas.</p> <p>b) Apresentação de cronograma com especificação dos períodos das diferentes fases.</p>	<p><b>Máximo: 15 Pontos</b></p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: até 10 pontos (0,5,10 pontos)</p>

Indicadores	Pontuação
<p><b>3) Participação dos membros da Ação Extensionista (docentes e/ou técnicos) no desenvolvimento das atividades</b></p> <p>Identificação dos recursos humanos da UFF e das instituições parceiras especificando o tipo de atuação de cada participante.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos externos, será obrigatório <b>anexar à Ação a formalização da parceria (Anexo da IS/PROEX).</b></p> <p>a) A Ação especifica a atuação dos participantes, conforme objetivos.</p> <p>b) A Ação apresenta característica interinstitucional –(participação de servidor.)</p>	<p><b>Máximo: 15 pontos</b></p> <p>Se atender ao item “a”: 7 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 8 pontos</p>
<p><b>4) Participação do aluno (bolsista e não bolsista) na Ação.</b></p> <p>A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas.</p> <p>❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela.</p> <p>a) A Ação congrega somente discentes do mesmo curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe de execução) <b>ou</b></p> <p>b) A ação congrega discentes de diferentes cursos no quadro de recursos humanos.</p> <p><b>Para a Ação que não teve Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</b></p> <p>c) Descrição das atividades acadêmicas previstas e número de bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos da Atividade.</p> <p><b>Para a Ação que teve Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</b></p> <p>d) Descrição das atividades acadêmicas previstas e número de bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos da atividade.</p> <p>e) Coerência do(s) relatório(s) do(s) bolsista(s) com os objetivos da Ação. A avaliação somente ocorrerá se os relatórios de todos os bolsistas do exercício anterior tiverem sido apresentados.</p>	<p><b>Máximo 25 Pontos</b></p> <p>Se atender ao item “a”: 10 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 15 pontos</p> <p>Se atender ao item “c”: até 10 pontos (0,5,10 pontos)</p> <p>Se atender ao item “d”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “e”: 5 pontos</p>

Indicadores	Pontuação
<p><b>5) Avaliação da Ação de Extensão:</b></p> <p>Apresentação de indicadores de resultados e produtos :</p> <p>❖ <b>Para a Ação Nova:</b></p> <p>A pontuação será atribuída se a mesma apresentar informações relevantes para avaliação da proposta da ação de extensão.</p> <p>❖ <b>Para a Ação Renovada:</b></p> <p>a) A pontuação será atribuída se a mesma apresentar informações relevantes para avaliação da proposta da ação de extensão.</p> <p>b) Apresentação de avaliação crítica, (conforme indicadores apontados no projeto) no relatório, das atividades desenvolvidas.</p>	<p><b>Máximo: 15 pontos</b></p> <p>.</p> <p>Se atender: até 15 pontos (0, 5, 10, 15 pontos)</p> <p>.</p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: até 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos).</p>
<p><b>6) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s).</b></p> <p>❖ <b>Para Ação Nova:</b></p> <p>a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.</p> <p>b) Indicação da forma de divulgação de resultados e/ou produtos.</p> <p>❖ <b>Para Ação Renovada:</b></p> <p>c) Indicação da forma de divulgação da Ação.</p> <p>d) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação da Ação.</p> <p>e) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação de resultados e/ou produtos.</p>	<p><b>Máximo: 15 Pontos</b></p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos.</p> <p>Se atender ao item “b”: até 10 pontos ( 0,5,10 pontos) .</p> <p>Se atender ao item “c”: 3 pontos.</p> <p>Se atender ao item “d”: 5 pontos.</p> <p>Se atender ao item “e”: 7 pontos.</p>

## 7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será aplicado como critério de desempate os indicadores 4, 3, 2, 5, e 6; considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

## 8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

**8.1.** O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

**8.2.** A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso,

**8.3.** O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.



**8.4.** O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia **8 de abril de 2011**, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na Secretaria da PROEX.

**8.5.** Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.

**8.6.** A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação, respeitando-se a categoria.

**8.7.** Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso

**8.8.** Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.**

**b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.**

**c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.**

**8.9.** Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF**

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XVI Semana de Extensão da UFF.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói, 10 de setembro de 2010.

MARIA LÚCIA MELO T. DE SOUZA  
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Extensão

#####

**ANEXO I**

**Universidade Federal Fluminense  
À Comissão de Bolsa de Extensão/2011**

**AUTORIZAÇÃO  
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO  
E ENTRADA DE RECURSO**

Ação Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador(a) da  
de Extensão 23069. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por  
estar impedido(a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, que faz parte do quadro de  
recursos humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de  
Bolsas/2011, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação de Extensão**

## ANEXO II

Recurso nº

## RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2011

Venho por meio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, no referente ao(s) \_\_\_\_\_ Indicador(es) de \_\_\_\_\_ número(s) \_\_\_\_\_.

Motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
**Peço Deferimento.**

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
Coordenador ou seu representante indicado

Comissão: Resultado do Recurso: \_\_\_\_\_ pontos.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Ciente, \_\_\_\_\_  
Coordenador da Ação de Extensão

**ANEXO III****Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2011**

1/12/2010 a 31/01/2011 – Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX

▪ **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações ou informações complementares.

➤ **10 de março de 2011** - INSTALAÇÃO DA COMISSÃO de Bolsa de Extensão/2011 (1ª reunião)..

➤ **10 a 31 de março de 2011** – Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2011 avaliar as Ações de Extensão.

**01 a 04 de abril de 2011** – Período para fechamento do Relatório Preliminar.

➤ **05 de abril de 2011** – Reunião Extraordinária da **Câmara Técnica de Extensão**, para analisar o Relatório e os resultados do trabalho da Comissão de Bolsa de Extensão/2011.

➤ **07 de abril de 2011** – Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

➤ **08 de abril de 2011** – Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2011.

➤ **11 a 13 de abril de 2011** – Datas para a Comissão de Bolsa de Extensão/2011 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

➤ **15 de abril de 2011** – Entrega dos resultados da avaliação dos Recursos ao Pró-Reitor de Extensão para ciência.

➤ **15 de abril de 2011** – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

➤ **18 a 20 de abril de 2011** – Envio da documentação para os coordenadores das Ações que ganharam bolsa.

➤ **29 de abril de 2011** – Prazo final para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

**ANEXO IV****Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

**Resolução/CEP/210/92** – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

**Resolução/CUV/150/2003** – Aprova Regimento Interno da PROEX.

**Resolução/CEP/180/2003** – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

**Norma de Serviço/536/2003** – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

**Resolução/CEP/14/2005** – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

**Instrução de Serviço PROEX/01/2010** – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2011 e dá outras providências.